#### EDITAL Nº 24 DE 04 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, constante do inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o(s) Projeto (s) Pedagógico (s) e a Metodologia de Ensino Aprendizagem dos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o disposto no Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, publicado no DODF de 21/07/2003, que regulamenta a Gratificação de Atividade de Ensino (GAE), instituída pela Lei nº 2.771, de 19 de setembro de 2001, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Interno Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Servidores da Carreira de Enfermeiro e da Carreira Médica, para o exercício da atividade de Docência, respectivamente, nos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, obedecendo às disposições que se seguem:

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Interno Simplificado de que trata o presente Edital, sob a coordenação da Direção Geral da ESCS, objetiva selecionar servidor estável, do quadro efetivo das Carreiras Enfermeiro e Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que esteja em plena atuação dentro das Unidades de Atendimento Assistencial da SES-DF, para a atividade de docência nos Cursos de Graduação em Enfermagem e em Medicina da Escola Superior de Ciências da Saúde ESCS.
- 1.1.1. Não poderá inscrever-se para o processo seletivo de que trata o item 1.1 deste edital, servidor de contrato temporário, servidor cedido a outros órgãos não pertencente à SES/DF, bem como o servidor inativo, ainda que ocupe cargo comissionado.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
- 1.2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições para a seleção estabelecidas neste edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 1.3 Poderão candidatar-se ao referido Processo Seletivo Interno Simplificado servidores com titulação mínima de especialista, da Carreira de Enfermeiro e da Carreira Médica pertencentes ao quadro efetivo das carreiras profissionais em saúde conforme item 1.1.
- 1.3.1 Quanto à Carreira Médica conforme especialidade/área de atuação reconhecida da Tabela do Anexo V.
- 1.3.2 Quanto à Carreira de Enfermeiro todos os profissionais Enfermeiros em Atividades Assistenciais da SES/DF.
- 1.4 O Processo Seletivo Interno Simplificado constará de uma única etapa. A **etapa única** será de caráter eliminatório e classificatório mediante Prova de títulos análise documental e curricular.

- 1.5. Dos componentes eliminatório e classificatório:
- 1.5.1. O componente de caráter eliminatório se dará em função da análise e validação dos documentos da inscrição conforme item 1.3, item 4 e seus subitens.
- 1.5.1.1. O componente de caráter classificatório se dará mediante Prova de títulos análise documental e curricular. Para efeitos de classificação nesta etapa, o candidato deverá obter no <u>mínimo 3 (três) pontos</u> de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação (Anexo I) do presente Edital
- 1.5.1.2. O candidato que obtiver pontuação zero no Grupo I do Formulário de Pontuação (Anexo I) será eliminado do Processo Seletivo Interno Simplificado.
- 1.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático na atividade de docência.
- 1.7. A atividade de docência não é cumulativa ao exercício de cargo comissionado e de natureza especial.
- 1.7.1 O servidor de que trata o item 1.1 deste edital e que exerça cargo comissionado ou de natureza especial no âmbito da SES/DF, no momento da convocação para a atividade de docência na ESCS, deverá optar pela atividade de docência ou pelo exercício do cargo.
- 1.8 O servidor quando designado para o exercício da atividade de docência, deverá cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanal, das quais 20 horas serão destinadas para atividades da docência na graduação e as outras 20 horas na sua unidade de lotação.
- 1.9 O servidor designado por meio de Portaria para exercer a atividade de docência na ESCS terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício na atividade.
- 1.9.1 Ao entrar em exercício o servidor passará por capacitação conforme item 11 e seus subitens do presente Edital.

### 2. DAS ESPECIALIDADES E LOCAL DE TRABALHO

2.1 Poderão concorrer ao presente processo seletivo os servidores de que trata o item 1.1, observando-se os subitens 1.3.1 e 1.3.2.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DOCENTE

- 3.1 colaborar na elaboração e execução do programa de trabalho da Unidade Educacional a que tiver sido designado, submetendo à aprovação do Coordenador do Curso;
- 3.2 apresentar o programa de trabalho da Unidade Educacional a que tiver sido designado, utilizando estratégias adequadas;
- 3.3 cumprir o horário de trabalho estabelecido, sendo obrigatória a frequência às atividades programadas.
- 3.4 repor as atividades educacionais que não foram executadas, mas previstas no Calendário Acadêmico, visando o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos;

- 3.5 sugerir ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão da ESCS medidas necessárias ao melhor desempenho das atribuições docentes;
- 3.6 proceder à crítica de avaliação, exames, exercícios, trabalhos e tarefas realizados pelo estudante;
- 3.7 entregar a Secretaria de Curso a frequência dos estudantes das atividades programadas e os resultados das avaliações do aproveitamento escolar, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 3.8 manter a disciplina durante atividades acadêmicas, atendendo as disposições;
- 3.9 votar e ser votado para representante de sua classe nos Órgãos Colegiados;
- 3.10 participar das reuniões e trabalhos dos Órgãos Colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 3.11 participar dos processos avaliativos da ESCS, avaliando e sendo avaliado.
- 3.12 Conhecer a metodologia utilizada e os objetivos educacionais do Curso conforme a especialidade a que concorreu.
- 3.13 Participar de reuniões quando convocado pela Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado e/ou Direção Geral da ESCS.
- 3.14 Desenvolver atividades acadêmicas;
- 3.15 Conhecer e cumprir, no que couber, o Regimento da ESCS.
- 3.16 Registrar frequência diariamente em conformidade com a sua distribuição de escala de Atividade Docente na respectiva Gerência de Educação;
- 3.17 Usufruir concomitantemente com o Serviço Assistencial e a Atividade Docente os afastamentos legais (abono de ponto, licença gala, licença nojo, férias, licença prêmio e licença médica);

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Local: Coordenação de Processos Seletivos CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS.
- 4.2 Período: conforme item 8 do presente Edital.
- 4.3 Horário: das 8h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h.
- 4.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos elencados abaixo, em um envelope providenciado pelo próprio candidato, devidamente identificado com nome, matrícula e vaga a que concorre.
- 4.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>, devidamente preenchido e assinado.
- 4.4.2. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF ou equivalente.
- 4.4.3. Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação, registrado e cópia do título de pós-graduação (Especialista, Mestre ou Doutor), expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação/MEC.

- 4.4.4. Classificação funcional atualizada, extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar assinada por responsável pelo Setor de Pessoal da Unidade de lotação do candidato.
- 4.4.5. Formulário de Pontuação (Anexo I) deste Edital, assinado e preenchido nos termos do item 6 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado de forma organizada da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico <a href="https://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>.
- 4.4.5.1. A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 6 deste Edital e seus subitens.
- 4.5 No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos CPS/FEPECS o recibo contendo a informação do número total de folhas contidas no envelope e o número de inscrição, disponível para impressão no endereço: <a href="https://www.fepecs.edu.br">www.fepecs.edu.br</a> link "processo seletivo".
- 4.5.1. O candidato deverá apresentar o recibo de inscrição, devidamente preenchido e assinado, nos campos destinados ao candidato, em letra de forma legível. O número de inscrição e a informação de entrega do envelope serão de preenchimento da CPS.
- 4.5.2. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.
- 4.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.
- 4.7 A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF do candidato e do representante legal. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos documentos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.
- 4.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.
- 4.8 A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.4 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.
- 4.9 Os documentos apresentados não serão, em hipótese alguma, devolvidos.
- 4.10 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a entrega da documentação completa exigida no ato da inscrição.

4.11 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários de que trata o presente edital serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Interno Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

#### 5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1 A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.
- 5.1.1. Compete à Banca Examinadora do Processo Seletivo Interno Simplificado:
- 5.1.1.1. Analisar os documentos entregues pelos candidatos conforme item 4 e subitens e validar de acordo com o item 6 e seus subitens.
- 5.1.1.2. Analisar a documentação e pontuar conforme Formulário de Pontuação (Anexo I) e apresentar a classificação dos mesmos.
- 5.1.1.3. Elaborar e encaminhar o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno Simplificado à Coordenação de Processo Seletivo, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.
- 5.1.1.4. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Interno Simplificado.
- 5.1.1.5. Elaborar e encaminhar o resultado do Processo Seletivo Interno Simplificado à Coordenação de Processo Seletivo, obedecendo ao prazo estabelecido no Cronograma de Atividades.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
- 6.1.1. Será feita a análise documental e validação dos documentos da inscrição conforme item 4 e subitens.
- 6.1.1.1 Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, (Anexo I) deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:
- 6.1.1.2. A pontuação máxima é de 100 pontos.
- 6.1.1.3. Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados, entregues no ato da inscrição e que estejam listados no Formulário de Pontuação (Anexo I).
- 6.1.1.4. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo I) não serão objeto da Prova de Títulos.
- 6.1.1.5. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.
- 6.1.1.6. O candidato deve preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.
- 6.1.1.7. O candidato deve atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo;

- 6.1.2. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato
- 6.1.2.1. O candidato deve entregar os documentos que comprovem os títulos declarados.
- 6.1.2.2. Os títulos devem estar dispostos e organizados conforme os itens do Formulário de Pontuação (Anexo I) do presente Edital, por grupo, e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do subitem do grupo a qual estão sendo apresentadas.
- 6.1.2.3. Os títulos organizados em desacordo com a seção anterior, não serão acatadas para efeito de pontuação.
- 6.1.2.4. As cópias devem ser legíveis e comprovar a autoria/coautoria dos artigos.
- 6.1.2.4.1. É facultada a entrega de cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>.
- 6.1.3. Para comprovação dos Títulos Acadêmicos Grupo I do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar certificado ou diploma da pósgraduação em nível de especialização, mestrado e/ou doutorado devidamente registrados.
- 6.1.3.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da monografia, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.
- 6.1.3.2 Se o diploma ou certificado for expedido por instituição estrangeira, somente será considerado quando revalidado, de acordo com a legislação específica.
- 6.1.4 Para comprovar a Atividade educacional em ensino superior na área de saúde Grupo II do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de trabalho (CTPS) ou declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade, certificado correspondente ou publicação em diário oficial.
- 6.1.4.1. O tempo de Preceptoria de Graduação ou do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET) deverá ser comprovado por meio de certificado.
- 6.1.4.2. Para comprovação da Produção Científica na Área de Saúde ou Educação nos últimos cinco anos Grupo III do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar:
- 6.1.4.2.1. Livro: cópia da capa, contracapa e ficha catalográfica.
- 6.1.4.2.2. Capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, ficha catalográfica e índice ou página que comprove a autoria do livro.
- 6.1.4.2.3. Artigo em revista ou anais de congresso: cópia da capa da revista ou dos anais, índice ou página que comprove a autoria/coautoria e cópia da primeira página do artigo.

- 6.1.5 Para comprovar coordenação, instrutoria ou participação em curso promovido por órgãos da SES-DF ou órgão gestor do Sistema Único de Saúde (SUS) **nos últimos cinco anos** (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde) Grupo IV do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá apresentar:
- 6.1.5.1. Declaração emitida pelo órgão competente especificando o tipo de atividade, a respectiva carga horária e o ano.
- 6.2 Para comprovar a Atividade Técnico-Profissional exercida na SES/DF ou Órgão Gestor do SUS, Ministério da Saúde, Secretarias de Estado de Saúde e Secretarias Municipais de Saúde Grupo V do Formulário de Pontuação (Anexo I), o candidato deverá:
- 6.2.1. Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação especificando o tempo de atividade hospitalar e/ou de Atenção Básica.
- 6.2.2 Apresentar declaração emitida pelo Núcleo de Pessoal ou setor equivalente do órgão de lotação ou cópia de publicações em diário oficial de nomeação e exoneração para cargo de chefias.
- 6.2.3. Os Programas de Atenção Primária/Básica considerados para efeito do Formulário de Pontuação (Anexo I) são os seguintes: Programa Saúde em Casa; Programa/Estratégia Saúde Família; Família Saudável; Saúde da Comunidade; Saúde da Criança; Saúde do Adolescente; Saúde da Mulher; Saúde do Adulto: Saúde do Idoso; Saúde Mental; Saúde do Trabalhador; Saúde Ambiental; Saúde Bucal; Saúde Prisional; Saúde Rural; Triagem Neonatal; Iniciativa Hospital Amigo da Criança; Medicina Natural e Terapêutica de Integração; Programas Especiais (Hanseníase; Tuberculose; Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS) Prevenção de Acidentes e Violências; Comitê de Mortalidade Materna; Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal; Combate a Asma; Internação Domiciliar e Populações Vulneráveis.
- 6.2.4 O candidato será classificado, em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o Formulário de Pontuação (Anexo I).
- 6.2.5 Como critério de desempate, será considerado o maior número de pontos obtidos respectivamente nos Grupos I, II, III, IV e V do Formulário de Pontuação. (Anexo I). Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 6.2.6. O resultado preliminar da prova de título será disponibilizado no endereço eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital.
- 6.2.7. Para recorrer contra o resultado preliminar da avaliação, o candidato deverá proceder conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.2.8. O resultado será disponibilizado no endereço eletrônico, <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a> obedecendo ao cronograma estabelecido.

#### 7. DOS RECURSOS

- 7.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, no prazo de 1 (um) dia útil contado após a data de divulgação do resultado contra o qual recorrerá, utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>.
- 7.2 O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h.
- 7.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.
- 7.4 O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
- 7.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 7.6 A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas no ato da inscrição mediante apresentação dos originais. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.
- 7.7 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 7.8 O resultado do recurso será divulgado até 2 (dois) dias após o fim do prazo para interposição de recurso.

## 8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Período de Inscrição	17 a 19/04/2018
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar.	30/04/2018
3	Data provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Prova de títulos.	02/05/2018
4	Data provável para resultado dos recursos impetrados.	08/05/2018
5	Data provável para divulgação do Resultado classificação da prova de título.	11/05/2018

Data prevista para homologação do resultado final do Processo Seletivo Interno Simplificado.

18/05/2018

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do presente processo seletivo será encaminhado a Direção Geral da ESCS que o submeterá à homologação pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 8 deste Edital e divulgado no endereço <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>

# 10. DA CONVOCAÇÃO

6

- 10.1 Os candidatos aprovados, nos termos do item 1.7, estabelecido no presente Edital, poderão ser convocados, a se apresentar à Gerência de Gestão de Pessoas na FEPECS, localizada no SMHN Quadra 03, Conjunto A, Bloco I Edifício FEPECS, Asa Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados após a data da convocação.
- 10.2 No ato da apresentação o candidato assinará Termo de Compromisso (Anexo VII) na Gerência de Gestão de Pessoas/UAG/FEPECS, no qual se comprometerá com as atribuições e obrigações do docente, previstas no item 3 e subitens do presente Edital, bem como o artigo 120 do Regimento da ESCS.
- 10.3 O candidato convocado que não comparecer, nos moldes estabelecidos, será considerado DESISTENTE do processo seletivo.
- 10.4 O candidato convocado exercerá a atividade de docência no Curso de Graduação em Enfermagem ou no Curso de Graduação em Medicina de acordo com a metodologia adotada pela ESCS e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

### 11. DA CAPACITAÇÃO

- **11.1** Com o objetivo de integrar o docente recém selecionado à metodologia da ESCS, visando favorecer a futura prática docente, será realizado Curso de Iniciação à Prática Docente em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem, que acontecerá após designação do candidato, durante a escala da Atividade Docente na ESCS, com carga horária de 40 horas presenciais e 20 horas à distância.
- 11.1.1 O Curso de Iniciação à Prática Docente em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem na ESCS será planejado e executado pelas Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS, sob o acompanhamento da Direção Geral da ESCS.
- 11.1.2. As Coordenações dos Cursos de Graduação da ESCS irão coordenar a equipe de docentes/facilitadores responsáveis pela realização do curso e correção do portfólio.
- 11.1.3. O curso será realizado nas Unidades e nos cenários de prática da ESCS, em Brasília, Distrito Federal.
- 11.1.4. Será computada falta ao candidato nas atividades do Curso de Iniciação à Prática Docente em Metodologias Ativas de Ensino Aprendizagem na ocorrência de atrasos superiores a 15 (quinze) minutos do horário de início da atividade.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A íntegra deste Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>
- 12.2 Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.
- 12.3 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo.
- 12.4 O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.
- 12.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos a contar da data homologação do resultado final, podendo ser prorrogado.
- 12.6 É vedada a participação, no presente processo seletivo, de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.
- 12.7 É vedado o fornecimento de declaração de participação no Processo Seletivo Interno Simplificado, podendo o candidato comprová-la por meio da publicação no DODF.
- 12.8 Será concedida a GAE, instituída pela Lei nº 2.771/2001 e regulamentada pelo Decreto n° 23.924/2003, ao servidor com disponibilidade de 20 horas da carga horária para exercer a função de docente na ESCS, obedecendo a titulação (Especialista, Mestre ou Doutor) apresentada no momento da inscrição.
- 12.9 A designação do servidor da SES/DF, selecionado no presente processo seletivo para exercer a atividade de docência na ESCS, não gera vínculo empregatício com a FEPECS, mantenedora da Escola.
- 12.10 A carga horária do docente está definida na declaração constante do Anexo II deste Edital, tendo como atribuições as especificadas no Decreto nº 23.924/2003, que regulamenta a GAE, e o Regimento da ESCS.
- 12.11 Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, e, estará sujeito as sanções legais cabíveis.
- 12.12 Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>
- 12.13 O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis após a publicação.
- 12.14 Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Presidente da FEPECS.

# HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXOS (disponíveis no endereço

eletrônico <a href="http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo">http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo</a>

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

**ANEXO II** 

**DECLARAÇÃO** 

**ANEXO III** 

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE

**ANEXO IV** 

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO V

TABELA DE ESPECIALIDADES E UNIDADES DE LOTAÇÃO

**ANEXO VI** 

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

**ANEXO VII** 

TERMO DE COMPROMISSO